

PORTARIA Nº. 164/2011

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 104 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife RTPP/RMR, que estabelece que a aplicação de multa sobre as infrações classificadas no GRUPO 8, implicará na imediata advertência e independerá de reincidência e de periodicidade mensal;

RESOLVE:

- I. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA.**, por infringir o Art. 99, Grupo 08, Inciso I, conforme auto de infração 801, de 22/08/2011;
- II. Portaria entre em vigor nesta data;
- III. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de outubro de 2011.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**


Taliana Vitória Furtado
Secretária Jurídica

